



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 377/16 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o disposto no Decreto Presidencial nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;

o disposto no Decreto Estadual nº 48.694, de 30 de março de 2012, institui o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano RS sem limite;

o disposto na Portaria GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede De Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

o disposto na Portaria GM/MS nº 835, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

o disposto nos Instrutivos de Reabilitação auditiva, física, intelectual e visual (CER e serviços habilitados em uma única modalidade), publicados em 10 de abril de 2013, referentes às Portarias GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012, e Portaria GM/MS nº 835, de 25 de abril de 2012;

a necessidade de qualificar e complementar a Rede Estadual de Assistência a Pessoa com Deficiência, regionalizada e hierarquizada, habilitando e qualificando as Unidades de Reabilitação como Centros Especializados em Reabilitação (CER), de acordo com as disposições legais supracitadas e os Planos Estadual e Macrorregional que instituem a Rede De Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito Estadual;

a aprovação da Comissão Intergestores Regional - CIR nº 024/2016, região de saúde nº12 (Portal das Missões), que aprova a habilitação do Centro Especializado em Reabilitação física e intelectual da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ibirubá;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 09/12/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação de habilitação pelo Ministério da Saúde, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ibirubá como Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual - CER II, sendo referência para a Região de Saúde R12.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º - Não haverá impacto financeiro para o Tesouro do Estado, por tratar-se de habilitação Federal.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS